



## **DECRETO LEI DE Nº 64 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940**

O Departamento Administrativo do Estado aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** sanciono a seguinte lei:

### **DECRETO-LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto o credito especial da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), para pagamento de honorários de advogados, conforme contrato aprovado pelo Exmo. Sr. Interventor Federal deste Estado.

**Parágrafo único:** As despesas para a execução do presente Decreto-Lei correrão por conta do saldo de credito especial aberto pelo Decreto-Lei nº 56, de 27 de junho do corrente ano, somado á real economia verificada na verba 8:78.6, do orçamento em vigor.

**Art.2º.** Fica o transgressor sujeito á multa que varia de cinquenta (50) a duzentos mil reis (200\$000).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 31 de dezembro de 1940

**José Fernandes Valente  
PREFEITO MUNICIPAL**